TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06 - TRE-ES/PRE/DG/SJ/COJUR/SB

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega de material bibliográfico impresso para compor o acervo da Biblioteca Sede e das Bibliotecas setorizadas do TRE/ES.

CATSER: 19666
Descrição: Distribuição, entrega - documento, jornal, revista, livro.

2. JUSTIFICATIVA

O TRE/ES disponibiliza, por meio da intranet e do Portal, as Bibliotecas Digitais - Proview, da Editora RT, Revista dos Tribunais Online e Biblioteca Digital Fórum de Livros/Del Rey de Livros, da Editora Fórum. Entretanto, em que pese o acervo de publicações fornecidas pelas bibliotecas mencionadas, há, ainda, uma demanda recorrente de livros, por parte dos servidores, assessores e membros desta Corte, que não estão contemplados nas bibliotecas digitais, mas que constituem importante fonte de consulta e estudo para o desempenho de suas atividades.
Por outro lado, também há publicações que requerem um estudo mais aprofundado, exigindo maior dispêndio de tempo e atenção em sua análise, o que torna essencial a sua acessibilidade e leitura em suporte de papel.
Tendo em vista tais necessidades e o compromisso da Biblioteca em manter atualizado o seu acervo, a aquisição de livros físicos se justifica para possibilitar a melhoria na prestação de serviços aos usuários, proporcionando o aperfeiçoamento dos trabalhos por eles desenvolvidos nos diversos setores desta Corte.
Obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, via procedimento licitatório compatível, a contratação de uma livraria ou distribuidor especializado para fornecer, durante a vigência contratual, os livros que a Biblioteca Sede solicitar para aquisição, visando a prover a Biblioteca Sede e as Bibliotecas Setorizadas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Critérios a serem obedecidos para a seleção da empresa vencedora:
• Disponibilizar e-mail para a cotação de preços de livros;
• Realizar a referida cotação em até 10 dias úteis, após o TRE enviar os títulos dos livros para cotação de preços, a partir da data da solicitação deste Tribunal. Expirado esse prazo, o TRE/ES realizará nova notificação, e restará configurada a possibilidade de aplicação de multa por ocorrência;
• Assinar e devolver o pedido formal de livros enviado pelo TRE, dentro do prazo de validade da cotação de preços, por sedex em até cinco dias úteis;
• Suprir as necessidades da Biblioteca Sede e das Bibliotecas Setorizadas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, com o fornecimento de livros nacionais na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, sempre fornecendo a edição mais recente na data do pedido;
• Oferecer livros nacionais com maior desconto, sobre o preço do catálogo da editora, todas as vezes que houver atendimento à solicitação da Biblioteca;
• Entregar os livros na Seção de Biblioteca nos seguintes prazos, contados a partir da confirmação do recebimento da solicitação formal:

- 30 (trinta) dias úteis para pedidos realizados entre janeiro e outubro;
- 45 (quarenta e cinco) dias úteis para pedidos realizados nos meses de novembro e dezembro.

A entrega dos itens poderá ser realizada de forma parcelada dentro dos prazos descritos acima. Ao final dos mesmos, caso não seja entregue a totalidade dos exemplares de determinado item, a contratada estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento (item 9) referente à parcela entregue em atraso ou não entregue.
O prazo para substituição dos livros entregues em desconformidade com as especificações contidas na solicitação formal será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do término do prazo máximo de entrega supraestabelecido ou do recebimento da solicitação expedida pelo setor competente, prevalecendo a contagem mais favorável à empresa.
Em havendo necessidade de substituição de parte de um item, este somente será aceito quando todos os exemplares forem efetivamente entregues em conformidade.
Decorridos os prazos de substituição previstos no contrato sem a efetiva substituição desses itens, todos os exemplares serão devolvidos à empresa e restará configurada a inexecução total do item.
A empresa arcará com o ônus do transporte dos livros, inclusive nos casos de substituição de itens entregues em desacordo e de recolhimento de itens devolvidos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação técnica - A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu e entregou publicações nacionais;
Qualificação econômico-financeira – A empresa deverá apresentar certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

5. ÁREAS BIBLIOGRÁFICAS DE INTERESSE

Direito, Informática, Contabilidade, Administração, Governança, Memória Institucional, Biblioteconomia/Informação, Arquivologia e outras.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Estima-se o valor de recursos na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de obras nacionais.

7. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

O valor de referência estimado para a presente contratação é de 22,75%.

8. PESQUISA DE MERCADO

Diversas empresas podem prestar o serviço, por se tratar de serviço comum, disponível no mercado. A solução utilizada para suprir as necessidades da Administração foi escolhida a partir das contratações anteriores do próprio TRE/ES, com a utilização de técnicas que atendam às necessidades dos serviços.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com as disposições previstas no Decreto 5.450/2005, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
Pelo atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) incidente sobre o valor do objeto em atraso, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);
Como substituição deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes do seu aceite definitivo, seja a troca de parte ou de todo o material entregue;
Pela inexecução total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;
Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a contratada estará sujeitará à multa de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total do objeto.

Em 23 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO**, **Analista**

Judiciário, em 24/04/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0356882** e o código CRC **DC991BCA**.